



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 02/12/2025

PODER EXECUTIVO-EDIÇÃO EXTRA

ANO: 2025 – Nº 199

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA
Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro
Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000
Telefone: (99)3402-6000
Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

1- GABINETE

- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

GABINETE

DECRETO Nº 755 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa a Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos, artigo 178 da Lei Municipal nº 87/1991, e artigo 78, VII da Lei Orgânica do Município nº 01/1990,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar nº 1/2025, que relata inúmeras faltas ao serviço, algumas sem justificativas, bem como ausência prolongada de aproximadamente 2 (dois) meses do servidor JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instauração - Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



JUNIOR, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, MATRÍCULA 9252-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciências Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Designação da Comissão Processante - Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução do PAD, composta pelos seguintes servidores:

I – Josué da Silva Santos, matrícula 291-1, como Presidente;

II – Cristiane Vieira Silva, matrícula 311-1, como Relatora;

III – Euzamar de Aguiar Silva Bandeira, matrícula 74-1, como Membro.

Art. 3º Competências da Comissão - Compete a Comissão:

I – Instaurar os trabalhos,

II – Promover a instrução do processo,

III – Colher depoimentos e provas,

IV - Garantir ao servidor o pleno exercício do direito de defesa,

V – Apresentar Relatório Final no prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Notificação – O servidor deverá ser formalmente notificado para ciência deste decreto e para acompanhar o andamento do processo.

Art. 5º Vigência – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.

DECRETO Nº 756 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa a Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora FRANCILVANA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos, artigo 178 da Lei Municipal nº 87/1991, e artigo 78, VII da Lei Orgânica do Município nº 01/1990,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar nº 2/2025, que relata inúmeras faltas ao serviço, algumas sem justificativas, da servidora FRANCILVANA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA, Bibliotecária;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instauração - Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora FRANCILVANA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIA, MATRÍCULA 9267-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciências Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Designação da Comissão Processante - Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução do PAD, composta pelos seguintes servidores:

I – Josué da Silva Santos, matrícula 291-1, como Presidente;

II – Cristiane Vieira Silva, matrícula 311-1, como Relatora;

III – Euzamar de Aguiar Silva Bandeira, matrícula 74-1, como Membro.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 3º Competências da Comissão - Compete a Comissão:

- I – Instaurar os trabalhos,
- II – Promover a instrução do processo,
- III – Colher depoimentos e provas,
- IV - Garantir ao servidor o pleno exercício do direito de defesa,
- V – Apresentar Relatório Final no prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Notificação – O servidor deverá ser formalmente notificado para ciência deste decreto e para acompanhar o andamento do processo.

Art. 5º Vigência – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.

DECRETO Nº 758 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa a Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora CARLA MATOS DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos, artigo 178 da Lei Municipal nº 87/1991, e artigo 78, VII da Lei Orgânica do Município nº 01/1990,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar nº 3/2025, que relata a situação funcional da servidora CARLA MATOS DE ARAÚJO, no qual está afastada de suas funções laborais desde abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instauração - Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora CARLA MATOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MATRÍCULA 511-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciências Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Designação da Comissão Processante - Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução do PAD, composta pelos seguintes servidores:

- I – Josué da Silva Santos, matrícula 291-1, como Presidente;
- II – Cristiane Vieira Silva, matrícula 311-1, como Relatora;
- III – Euzamar de Aguiar Silva Bandeira, matrícula 74-1, como Membro.

Art. 3º Competências da Comissão - Compete a Comissão:

- I – Instaurar os trabalhos,
- II – Promover a instrução do processo,
- III – Colher depoimentos e provas,
- IV - Garantir ao servidor o pleno exercício do direito de defesa,
- V – Apresentar Relatório Final no prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Notificação – O servidor deverá ser formalmente notificado para ciência deste decreto e para acompanhar o andamento do processo.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 5º Vigência – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KEDSON ARAÚJO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****DEZEMBRO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil